

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

TANE CAPITAL LTDA.
CNPJ: 58.158.159/0001-19

SUMÁRIO

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	2
VIGÊNCIA	2
PRINCÍPIOS.....	2
DIRETRIZES.....	2
RESPONSABILIDADES	3
FATORES.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política de Responsabilidade Socioambiental ("Política") da **TANE CAPITAL LTDA.** ("Sociedade", "Gestora" ou "Tane") visa estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas às atividades sociais do ponto de vista da sua responsabilidade socioambiental, através da definição de princípios e procedimentos a serem observados pelos seus Colaboradores que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações relevantes sobre a Sociedade, carteiras sob gestão e estratégias de investimento e negócios.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Esta Política deve ser observada pelos sócios, administradores, colaboradores, funcionários, *trainees* e estagiários (em conjunto "Colaboradores", e em separado, "Colaborador") da Tane que estejam envolvidos no processo de gestão dos fundos de investimento, que devem conhecer todas as disposições deste, bem como garantir o seu fiel cumprimento.

VIGÊNCIA

O presente Código tem vigência a partir de outubro/2026 e vigorará por prazo indeterminado.

PRINCÍPIOS

A Responsabilidade Socioambiental consiste no compromisso com as questões sociais e ambientais perante a condução dos seus negócios, operações e atividades. Para isso, as ações e atividades devem ser executadas baseando-se na ética e transparência em todas as esferas, de modo que o desenvolvimento econômico contribua para que os recursos sejam utilizados de forma sustentável.

A adequação ao cumprimento das responsabilidades socioambientais está presente nos valores da Tane que visam a ética profissional, responsabilidade e compromisso social com o meio ambiente através do estímulo e orientação dos seus Colaboradores para total alinhamento e cumprimento da legislação e procedimentos internos.

DIRETRIZES

São diretrizes para a presente:

- I. Gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas ou indiretas da Sociedade, inclusive, mas não limitadamente à conscientização quanto à correta utilização de equipamentos e demais recursos disponibilizados pela Sociedade, tais como energia elétrica, recursos hídricos, uso de material de escritório e seu descarte;
- II. Definição de restrições a empresas contratadas para serviços terceirizados que não adotem medidas de proteção socioambiental, ou que estejam envolvidas em crimes ambientais e/ou crimes que atentam aos Direitos Humanos como trabalho análogo ao de escravo ou infantil;
- III. Manutenção de um relacionamento ético e transparente entre os Colaboradores, valorizando a meritocracia;
- IV. Disponibilização de um local de trabalho com estrutura física e tecnológica adequada aos Colaboradores, garantindo que todos sejam tratados com justiça, respeito, cortesia e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos;
- V. Estímulo do conhecimento e da participação dos Colaboradores em eventos referentes ao tema “Responsabilidade Socioambiental”, bem como promoção da educação financeira de seus clientes através da prestação de informações sobre os produtos sob gestão;
- VI. Suporte adequado aos Colaboradores a fim de esclarecer quaisquer dúvidas a respeito de riscos socioambientais, danos socioambientais ou sobre determinada conduta a ser adotada;
- VII. Melhoria contínua na prestação de serviços aos clientes, assegurando a veracidade, objetividade e transparência na prestação de informações, bem como promovendo o uso consciente dos produtos e serviços financeiros.
- VIII. Gestão de documentos de forma consciente, de modo a priorizar a utilização de correspondências eletrônicas e disponibilização de documentos e informações em formato digital, reduzindo assim o consumo físico de insumos de papelaria.

RESPONSABILIDADES

A Tane é uma gestora de recursos de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO) regulados na forma do Anexo VI da Resolução CVM 175. Nesse sentido, cumpre esclarecer que a política de investimentos dos fundos sob gestão possibilita a aplicação

de mais de 50% (cinquenta) por cento do seu patrimônio líquido em ativos objeto de investimento dos fundos imobiliários, configurando, portanto, o FIAGRO do tipo “imobiliário”.

Isto posto, considerando o perfil “tijolo” dos fundos sob gestão, que possuem como objetivo a obtenção de renda e ganho de capital a serem auferidos mediante a aquisição, venda e arrendamento de imóveis rurais (“Ativos Imóveis”), a presente Política traz as diretrizes que norteiam a Equipe de Gestão na avaliação dos Ativos Imóveis que estarão nas carteiras dos fundos. Nesse sentido, em seu processo de análise de oportunidades de investimento e alocação dos recursos dos fundos sob gestão, a Equipe de Gestão pode levar em consideração, além do preço, os fatores sociais, de governança corporativa e, principalmente, ambientais. Desta forma, os critérios ASG podem ser adotados pela Sociedade como um filtro negativo para a estratégia de investimentos. Ou seja, a inadequação desses fatores aos princípios e valores esperados é fator de exclusão do potencial investimento da base de análise.

No entanto, cumpre ressaltar que a Tane não faz a gestão de fundos sustentáveis de que trata o art. 49 da Resolução CVM 175 ou fundos “IS” ou que Integrem Questões ESG para fins de autorregulação da ANBIMA.

FATORES

Os Fatores Sociais são essenciais para a construção de uma empresa bem-sucedida e preza pelo bom relacionamento com seus Colaboradores e clientes em prol da construção de espaços mais democráticos. São aspectos incluídos nesse Fator: condições adequadas de trabalho, como respeito, segurança, inclusão/diversidade, remuneração adequada, treinamento, privacidade e responsabilidade com os prestadores de serviço e clientes.

Os Fatores de Governança Corporativa visam verificar as boas práticas de gestão, e por sua vez, consideram a transparência, ética, integridade, independência do conselho e diversidade na sua composição, remuneração do conselho e, principalmente, o respeito aos direitos dos acionistas.

Como Fator Ambiental é considerada principalmente a capacidade de geração de valor de maneira sustentável, através da otimização de recursos e preservação dos ecossistemas. Assim, o processo de seleção de Ativos Imóveis engloba, além do disposto na Política de Decisão de Investimentos adotada pela Tane, a realização de uma due diligence inicial dividida em avaliação jurídica e verificação ambiental.

Isto posto, a verificação ambiental poderá ser realizada por consultoria especializada especificamente contratada para tanto que validará, entre outros aspectos relevantes, a inexistência (a) de violação à Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme em vigor (Código

Florestal) ou lei que venha a substituí-la; e (b) risco ambiental materializado em multas, autos de infração, processos administrativos ou ações judiciais que não estejam sendo contestados de boa-fé por meio de procedimentos adequados; (ii) ter sido submetidos a análise completa em campo, com evidências; (iii) ter obtido junto a consultoria especificamente contratada para tanto o diagnóstico ambiental com a indicação das melhorias a serem implementadas nas dimensões social e ambiental.

Para fins de monitoramento após o investimento em ativos Imóveis, semestralmente a Gestora realiza reuniões com os arrendatários para acompanhamento do imóvel e verificação do cumprimento das obrigações e pontos de melhorias que foram identificados na Verificação Ambiental ou nas visitas de rotinas para monitoramento ambiental do ativo.

Por fim, cabe à Diretoria da Tane a verificação do cumprimento das diretrizes definidas nesta Política, inclusive no que se refere à seleção e contratação dos prestadores de serviços, levando os aspectos socioambientais em consideração para fins da classificação de risco dos prestadores de serviço, na forma da política própria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos, informações e registros relevantes para fins dos processos descritos nesta Política são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, nos servidores da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, se necessário, deverão ser revistos os termos e condições desta Política pelo Diretor de *Compliance* da Tane.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA, sendo encaminhada nova versão sempre que alterado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da alteração.